



INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

N ° 003 de 23 de fevereiro de 2023.

A Secretária Municipal da Saúde de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo I e II, do § 1º, do Art. 59º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o fluxo de solicitação de lanches para treinamentos, capacitações, reuniões, seminários, encontros institucionais, dentre outras atividades promovidas pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Todas as solicitações deverão ser encaminhadas para o Departamento de Finanças com no mínimo quinze (15) dias de antecedência, não sendo aceitos pedidos com período inferior, esta solicitação passará pela avaliação do Departamento de Finanças e Gabinete da Secretaria de Saúde podendo a mesma ser submetida a indeferimento;

Art. 3º A solicitação deverá ser realizada através de documento formal (Ofício) com as seguintes informações:

§ 1º Data e horário do evento;

§ 2º Unidade/Setor que estará realizando o evento;

§ 3º Local de entrega;

§ 4º Responsável;

§ 5º Quantidade de público esperado;



§ 6º Cronograma e justificativa do evento (breve relato);

Art. 3º As alterações no cronograma deverão ser comunicadas o mais breve possível visando os princípios da economicidade;

Art. 4º O solicitante deve comprometer-se a acondicionar adequadamente os alimentos, conforme recomendado pela Cozinha Social;

Art. 5º O solicitante deverá responsabilizar-se em devolver / solicitar o recolhimento dos utensílios/vasilhames disponibilizados pela Cozinha Social e informa-los sobre quaisquer avarias com os mesmos;

Art. 6º Disponibilização de lanches para treinamentos e/ou capacitações:

§ 1º A carga horária deverá ser igual ou maior a oito (08) horas/aula, com direito a um lanche por dia, devendo o responsável optar pelo período em que deseja;

§ 2º Deverá possuir quantitativo mínimo de 30 pessoas;

Art. 7º Para reuniões com grupos, campanhas ou eventos das Unidades Básicas serão autorizadas nas seguintes situações:

§ 1º Inauguração de grupos;

§ 2º A carga horária deverá ser igual ou maior a duas (02) horas;

§ 3º Possuir quantitativo mínimo de 20 pessoas;

§ 4º A Unidade Básica deverá optar por uma (01) campanha/evento/grupo por mês;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 8º Os lanches serão disponibilizados de terça à sexta-feira em razão dos processos de produção, armazenamento e distribuição da Cozinha Social;

Art. 9º As situações que não estiverem contempladas nesta Normativa, deverão ser encaminhadas ao Diretor do Departamento responsável para análise.

Art. 10º Cada Departamento será responsável pelo monitoramento das atividades para que estejam em conformidade com os itens exigidos da Instrução Normativa;

Esta normativa não se aplica aos lanches fornecidos aos pacientes nos CAPS, considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017.

Toledo, 23 de fevereiro de 2023

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE

Secretária Municipal de Saúde



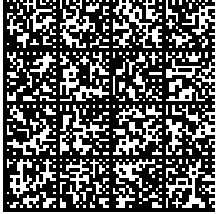
Documento: 5848/2023 - ASSINAR instrucao normativa solicitacao de lanches para cursos.pdf

Data: 23/02/2023 17:52:38

Situação: Encaminhado para assinatura

Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI na data 23/02/2023 18:09.
Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/5848/2023>

